

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
RETIFICADO E REMARCADO**

PROCESSO N.º:	28116/2025
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino de Alexânia/GO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.268.335,50 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 16/02/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 06/03/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 10h00min do dia 06/03/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 004/2022.
Cópia do EDITAL poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ . Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211	



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
RETIFICADO E REMARCADO¹**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundo do Orçamento de 2026, Recursos Ordinários conforme a seguir:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMEI	10.50.12.361.1012.2111.3.3.90.39	165	115	14

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

2.3. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

¹ O edital foi retificado em razão da necessidade de adequação à Lei nº 23.749, de 14 de outubro de 2025, que estabelece o prazo de vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar no Estado de Goiás, a fim de que a idade máxima dos veículos objeto da locação passe a observar o limite legal nela previsto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante. Pelos serviços prestados serão cobrados planos a critério e escolha de cada participante. Os planos e valores encontram-se apresentados e disponibilizados no site www.bnc.org.br na aba Documentos **TERMO DE ADESÃO**.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme o artigo 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00)

e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.13. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.13. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Quando admitida a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.9.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

6.9.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos EM ORDEM DECRESCENTE, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
- 7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. empresas estabelecidas no território do município de Alexânia/GO;
- 7.26.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- 7.26.3. empresas brasileiras;
- 7.26.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.6. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.

8.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Da Garantia da Proposta

8.6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica exigida a apresentação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, com a finalidade de indenizar a Administração Pública pela eventual não manutenção da proposta até assinatura do contrato;

8.6.2. A garantia deverá ser apresentada junto com a proposta adequada ao último lance ofertado;

8.6.3. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6.4. Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na Conta Corrente n. 14012-0, Agência: 1302-1, do Banco do Brasil, CNPJ: 01.298.975/0001-00;

8.6.5. A não apresentação da garantia da proposta acarretará a desclassificação da proposta;

8.6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.2.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 004/22.

- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04h (quatro horas).
- 9.9. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.8.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. Habilitação jurídica:

9.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.17.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.17.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.2.7. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.17.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.17.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.17.4.1. Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.17.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17.4.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.25. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A pregoeira solicitará à licitante vencedora que, no prazo de 04h (quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.**

10.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta deverá ser redigida(s) em língua portuguesa, digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei Federal nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.10. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.11. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

10.12. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6. Será exigida, no momento da contratação, sob pena de decair do direito à contratação com a Administração, a apresentação dos seguintes documentos e o atendimento das seguintes condições:



15.6.1. Dos veículos objeto da prestação dos serviços:

15.6.1.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, relativo a cada veículo a ser utilizado na execução contratual. Caso o veículo não esteja registrado em nome da licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento, ou do DUT, com firmas devidamente reconhecidas.

15.6.1.2. Planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que integram os preços contratuais.

15.6.1.3. Após a assinatura do contrato, o veículo deverá submeter-se à vistoria junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em data a ser definida conforme o calendário oficial do órgão, a qual será previamente comunicada à empresa contratada.

15.6.1.4. O veículo que não for aprovado na inspeção ficará impedido de prestar os serviços, podendo ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

15.6.1.5. Os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros, classificados na categoria “aluguel”, quando exigido pela legislação pertinente.

15.6.1.6. Comprovação de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória, válido durante toda a execução contratual.

15.6.1.7. Será desclassificada a licitante que apresentar veículo do tipo ônibus ou micro-ônibus com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, bem como qualquer outro veículo com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, conforme disposto na Lei Estadual nº 23.749, de 14 de outubro de 2025.

15.6.1.8. Será desclassificada a licitante a licitante que não apresentar veículo regularizado na cor branca ou aqueles veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela, na forma estabelecida pela Portaria nº 742/2021 do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO.

15.6.2. Dos condutores que prestaram os serviços:

15.6.2.1. Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores no prazo de validade, na categoria “D”;

15.6.2.2. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, a qual terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;

15.6.2.3. Ter idade superior a vinte e um anos;

15.6.2.4. Comprovação de que o condutor concluiu curso específico para transporte escolar devidamente averbado na CNH;

15.6.2.5. Comprovação de que os condutores não cometeram mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;

15.6.2.6. Comprovante de endereço do condutor, que poderá ser apresentado em cópia.

15.6.3. Dos monitores que prestaram os serviços:

15.6.3.1. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do monitor, a qual terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;

15.6.3.2. Ter idade superior a dezoito anos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.7. as peculiaridades do caso concreto.

17.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial.
- 19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 19.12.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;
 - 19.12.3. Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
 - 19.12.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
 - 19.12.5. Modelo de planilha de composição de custos unitários;
 - 19.12.6. Calendário Escolar.

Alexânia/GO, 12 de fevereiro de 2026.

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Municipal de Educação Infantil-FMEI.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino de Alexânia/GO, em vias pavimentadas e não pavimentadas, por preço unitário por km rodado, nele incluído todos os tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores por veículo, sendo um condutor (motorista) e um monitor, nas linhas conforme condições, Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Transportes com a quilometragem estipulada para cada linha até o limite de descrições e quantidade estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Item	DEMONSTRATIVO DAS ROTAS	DISTÂNCIA EM KM/DIÁRIOS
1	LINHA 01- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SERRA DO OURO, FAZENDA CAXAMBU, CONDOMINIO CORUMBÁ PREMIUM, CONDOMINIO VALE DAS PALMEIRAS, FAZENDA BOM RETIRO, CODOMINIO LIGEIRINHO, IGREJINHA, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 71,77% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 122 KM e 28,23 % DE VIA PAVIMENTADA-48 KM.	170 KM/DIÁRIOS
2	LINHA 03- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: -	110 KM/DIÁRIOS

	CONDOMÍNIO ENCANTO DO LAGO II, CONDOMÍNIO VALE DO SOL, CONDOMÍNIO VILLAGE, CONDOMÍNIO VILLAGE DAS ACÁCIAS, CONDOMÍNIO GETÚLIO, CONDOMÍNIO JOÃO CAPIVARA, CONDOMÍNIO PORTO DO SOL, FAZENDA MONJOLO, FAZENDA MUTUM, FAZENDA RESFRIADO, BAR DO RUI, BAR DA MATA E CHÁCARA DO PIRES/COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESETE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 83,64% DE VIA NÃO PAVIMENTADA - 92 KM e 16,36 % DE VIA PAVIMENTADA - 18 KM.	
3	LINHA 09- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: - FAZENDA TOMAZINE, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA RIO DOCE, FAZENDA SÃO JOÃO DA RAQUEL E FAZENDA SANTA BARBARA, HOTEL FAZENDA CABUGI, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 86,15% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 112 KM e 13,85 % DE VIA PAVIMENTADA-18 KM.	130 KM/DIÁRIOS
4	LINHA 10 - RAIZAMA- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: PORTEIRA DA RAIZAMA, COND. INTERLAGOS, OZORIO ADRIANO, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, (INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR) CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 83,34% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 100 KM e 16,66 % DE VIA PAVIMENTADA-20 KM.	120 KM/DIÁRIOS
5	LINHA 17- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CONDOMÍNIO DAS NASCENTES, CONDOMÍNIO BAUPARI, FAZENDA CHAPADINHA, FAZENDA DR. LEONE, FAZENDA SÉRGIO MUNIZ, FAZENDA MOACIR, FAZENDA LUCENA, FAZENDA SÃO LUIZ (ARARAS)/ OLHOS DÁGUA/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	230 KM/DIÁRIOS

	CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 70,44% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 162 KM e 29,56 % DE VIA PAVIMENTADA- 68KM.	
6	LINHA 19 - TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CAPÃO: IGREJA CATÓLICA, PROF. LÚCIA, BAR DO VALDISSON (EM FRENTE DUAS CAIXAS D'ÁGUAS), COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 (VINTE e SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 67,64% DE VIA NÃO PAVIMENTADA - 70 KM e 36,36 % DE VIA PAVIMENTADA- 40 KM.	110 KM/DIÁRIOS
7	LINHA 21- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÍTIO DOS BANDEIRANTES, CAPITINGA E MUQUEM/ALEXÂNIA; FAZENDA RECREIO, FAZENDA ROCHEDO, FAZENDA HOTEL ESTRELA, FAZENDA ESPERANÇA (MERCEARIA DO HUGO), FAZENDA BARREIRO (PORTEIRA), SÍTIO TAQUAÇURU (PORTEIRA), FAZENDA CANTA-GALO (PORTEIRA), FAZENDA CAPITINGA (PORTEIRA), CHÁCARA CAPITINGA (PORTEIRA), FAZENDA CAPITINGA (AO LADO DO BAR DO ADAIR), COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, (INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR). CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 87,06% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 148 KM e 12,94 % DE VIA PAVIMENTADA-22 KM.	170 KM/DIÁRIOS
8	LINHA 24- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SERRA DO OURO, FAZENDA CAXAMBU, CONDOMÍNIO CORUMBÁ PREMIUM, CONDOMÍNIO VALE DAS PALMEIRAS, FAZENDA BOM RETIRO, CODOMÍNIO LIGEIRINHO, IGREJINHA, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE	170 KM/DIÁRIOS

	20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 71,77% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 122 KM e 28,23 % DE VIA PAVIMENTADA-48 KM.	
9	LINHA 25- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: - CONDOMÍNIO ENCANTO DO LAGO II, CONDOMÍNIO VALE DO SOL, CONDOMÍNIO VILLAGE, CONDOMÍNIO VILLAGE DAS ACÁCIAS, CONDOMÍNIO GETÚLIO, CONDOMÍNIO JOÃO CAPIVARA, CONDOMÍNIO PORTO DO SOL, FAZENDA MONJOLO, FAZENDA MUTUM, FAZENDA RESFRIADO, BAR DO RUI, BAR DA MATA E CHÁCARA DO PIRES/COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNOS: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 (DEZESETE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 83,64% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 92 KM e 16,36 % DE VIA PAVIMENTADA-18 KM.	110 KM/DIÁRIOS
10	LINHA 26 - TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: - FAZENDA TOMAZINE, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA RIO DOCE, FAZENDA SÃO JOÃO DA RAQUEL E FAZENDA SANTA BARBARA, HOTEL FAZENDA CABUGI, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNOS: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 86,15% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 112 KM e 13,85 % DE VIA PAVIMENTADA-18 KM.	130 KM/DIÁRIOS
11	LINHA 27 - RAIZAMA- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: PORTEIRA DA RAIZAMA, COND. INTERLAGOS, OZORIO ADRIANO, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNOS: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, (INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR) CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 83,34% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 100 KM e 16,66 % DE VIA PAVIMENTADA-20 KM.	120 KM/DIÁRIOS

12	LINHA 28 - TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: CAPÃO: IGREJA CATÓLICA, PROF. LÚCIA, BAR DO VALDISSON (EM FRENTE DUAS CAIXAS D'ÁGUAS), COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 67,64% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 70 KM e 36,36 % DE VIA PAVIMENTADA-40 KM.	110 KM/DIÁRIOS
13	LINHA 29 - TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: SÍTIO DOS BANDEIRANTES, CAPITINGA E MUQUEM/ALEXÂNIA; FAZ. RECREIO, FAZ. ROCHEDO, FAZ. HOTEL ESTRELA, FAZ. ESPERANÇA (MERCEARIA DO HUGO), FAZ. BARREIRO (PORTEIRA), SÍTIO TAQUAÇURU (PORTEIRA), FAZ. CANTA-GALO (PORTEIRA), FAZ. CAPITINGA (PORTEIRA), CHÁCARA CAPITINGA (PORTEIRA), FAZ. CAPITINGA (AO LADO DO BAR DO DAIR), COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, (INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 87,06% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 148 KM e 12,94 % DE VIA PAVIMENTADA-22 KM.	170 KM/DIÁRIOS
14	LINHA 30 - TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORADA DO SOL, CONDOMÍNIO: TIBÁ, BEIRA RIO I, BEIRA RIO II/ MORADA DO SOL/EMPA, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: MATUTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, (INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR). CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 24,62% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 32 KM e 75,38 % DE VIA PAVIMENTADA-96 KM.	130 KM/ DIÁRIOS
15	LINHA 31 - TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MORADA DO SOL, CONDOMÍNIO: TIBÁ, BEIRA RIO I, BEIRA RIO II/ MORADA DO SOL, EMPA, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNO: VESPERTINO	130 KM/ DIÁRIOS

	CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, (INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR). CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 24,62% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 32 KM e 75,38 % DE VIA PAVIMENTADA-96 KM	
16	LINHA 32- TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: FAZENDA CHICO DA POSSE, FAZENDA DIRCEU CORTEZ, FAZENDA GERVÁZIO, FAZENDA OÁSIS PALMEIRA, FAZENDA POSSE, FAZENDA SOLARA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA ARI, FAZENDA MURO DE PEDRA, FAZENDA ALFREDO CORTÊS E FAZENDA MUQUÊM, COLÉGIO 31 DE MARÇO/ALEXÂNIA. TURNOS: VESPERTINO CAPACIDADE DO VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSOS OS LUGARES DOS ALUNOS, DO CONDUTOR E DO MONITOR. CARACTERÍSTICAS DA ROTA: 85% DE VIA NÃO PAVIMENTADA- 102 KM e 15 % DE VIA PAVIMENTADA-18KM.	120 KM/DIÁRIOS

3.2. Fica estabelecido que nas rotas do transporte escolar acima citada, a quantidade de quilômetros percorridos em cada uma delas, serão definidas posteriormente, por meio de ordens de serviço específicas emitidas pela Coordenação de Transportes para a empresa vencedora do item. Essas ordens de serviço terão como base as necessidades de transporte, a quantidade de estudantes e as condições de acesso às escolas. A contratada deverá executar as rotas e a quilometragem indicadas em cada ordem de serviço.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a) Razão da Necessidade da Aquisição:

A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, tem como objetivo atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede pública de ensino, haja vista a melhoria das condições de ensino, que é de suma importância para o aprendizado dos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento da educação no município Alexânia/GO.

Visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expreso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

Nessa sistemática, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos estados e Municípios. Com a publicação da Lei nº 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais. No mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição no art. 208 da Constituição Federal: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz: “Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal” Dessa forma, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.

Assim, em cumprimento do estabelecido pela Constituição Federal e Leis nº 9.394/1996 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal/Estadual de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

b) Justificativa do Quantitativo de Serviço Demandado: O aumento do quantitativo de serviço demandado no transporte escolar ocorreu devido ao crescimento na quantidade de estudantes matriculados nas áreas atendidas, necessidade de melhorias na qualidade do serviço ou mudanças

na legislação que exigem mais recursos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos artigos nº. 28 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão;

[...].

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto constitui-se bem comum, nos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. PADRONIZAÇÃO

7.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia/GO ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Considerando orçamentos prévios recebidos, levantado com empresas que atua nesse ramo de atividade, o valor global estimado para a aquisição do item objeto deste Instrumento é de R\$ 4.268.335,50 (Quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabelas apresentadas no Anexo I, deste Termo.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMEI	10.50.12.361.1012.2111.3.3.90.39	165	115	14

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

10.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, considerando os limites máximos definidos na Lei nº 14.133/2021.

11. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Poderão participar da licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

11.2. Não poderão participar deste processo licitatório os Fornecedores/Prestadores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

11.3. Demais critérios de participação e critérios de seleção do fornecedor serão estabelecidos no Edital da Licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação de habilitação será estabelecida no Edital de Licitação, sendo exigido do licitante vencedor a apresentação de pelo menos os seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 12.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- 12.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 12.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 12.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 12.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão realizados, no âmbito do Município de Alexânia/GO, compreendendo-se a zona rural, em conformidade com as determinações e Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transportes.
- 13.2. O Transporte Escolar é destinado à locomoção dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino de Alexânia/GO, compreendendo o embarque e desembarque nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transportes.
- 13.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão ser realizados em conformidade com os itinerários descritos no item 3 desse Termo de Referência, os quais deverão ser realizados somente em dias letivos, conforme Calendário Escolar 2026 anexo, salvo as solicitações expressas do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO.
- 13.4. Os serviços, assim como o quantitativo de quilometragem executada, serão rejeitados sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório, e/ou com a Ordem de Serviço.
- 13.5. Os serviços deverão ser de qualidade, caracterizados unicamente para locomoção de alunos, a partir do local de embarque até o local de desembarque e seu retorno. Sendo que a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação e Órgãos de Controle.

13.6. Durante o expediente escolar os transportes escolares deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados na respectiva unidade escolar, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais, caronas, cargas e outros.

13.7 A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança e saúde pública.

13.8 O transporte de caroneiros será rigorosamente proibido, cabendo às devidas sanções previstas nas legislações e contratos às empresas que permitirem o ingresso dos mesmos.

13.9 É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos destinados ao transporte escolar, bem como o transporte e acondicionamento de cargas.

13.10 A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos e terceiros por ocasião da execução da prestação de serviço.

13.11 A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação e das normas de Segurança e Saúde Públicas.

13.12 Todas as despesas e encargos provenientes da contratação dos condutores e dos monitores serão de integral responsabilidade da contratada.

13.13 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, por meio da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

13.14 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

13.15 O condutor e o monitor deverão ser identificados com uniforme e crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais do profissional.

13.16 O monitor deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, garantindo a capacidade do veículo e o uso correto do cinto de segurança.

13.17 O condutor deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

13.18 O condutor e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

13.19 A documentação relativa ao veículo e do condutor deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

13.20 Em caso do veículo contratado quebrar, o contratado providenciará a substituição imediata ou

outro meio para atender os alunos e disporá de até 48 horas para regularização do veículo, não recebendo os dias não trabalhados.

14. DOS CONDUTORES (MOTORISTAS) E MONITORES

14.1. O condutor de veículo escolar, destinado à condução de estudantes, deverá atender a todas as exigências previstas nas legislações que regulamentam o trânsito rodoviário, conforme disposto a seguir:

14.1.1. O Condutor de ônibus escolar deverá seguir o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997) e demais legislações correlatas.

14.1.2. Tratar de forma idônea e moral os estudantes, pais, colegas e servidores.

14.1.3. Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com respeito, cortesia e urbanidade os alunos, pais e os agentes de fiscalização da contratante.

14.1.4. O monitor deverá ter idade superior a dezoito anos e nível de escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo.

14.1.5. O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos assim como com o cumprimento de todas as normas sanitárias, de trânsito e recomendações de Saúde Pública.

14.1.6. O monitor deve verificar se todos os alunos estão assentados e utilizando o cinto de segurança adequadamente dentro do veículo.

14.1.7. O monitor deve orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela.

14.1.8. O monitor deve zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.

14.1.9. O monitor e o condutor deverão passar por um treinamento juntamente com equipe designada pela Secretaria de Educação.

14.1.10. Auxiliar os alunos que utilizam o Transporte Escolar a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem de seus pontos em direção ao veículo e quando saírem do veículo em direção aos seus pontos.

14.1.11. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos, bem como ao Gestor e Fiscal do Contrato. Seu uso deverá obedecer

ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

15. DOS VEÍCULOS

15.1. Os veículos deverão cumprir as seguintes condições:

15.1.1. Estar sempre em condições para atendimento do disposto em contrato e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do CONTRAN presentes e futuras (licenciado para o ano de exercício).

15.1.2. Estarem limpos e equipados com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários.

15.1.3. Conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, na fonte Arial, em preto.

15.1.4. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento e com certificado de aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

15.1.5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

15.1.6. Conter cintos de segurança em número igual a lotação, atendendo as exigências do CONTRAN;

15.1.7. Conter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

15.1.8. Conter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

15.1.9. Conter dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

15.1.10. Conter dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos com mais de 08 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o apêndice ao anexo IX, da Resolução CONTRAN nº 445/2013 com texto vigente;

15.1.11. Conter instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os anexos I, II e III, da Resolução CONTRAN nº 504/2014;

15.1.12. Conter todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie,



previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Contran.

15.1.13. Para alterações das características do veículo, observar o disposto nas Resoluções do Contran.

15.1.14. Os veículos terrestres que serão utilizados para execução do objeto desta licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexânia/GO.

16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, veículos que satisfaçam os seguintes requisitos:

16.2 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome da licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;

16.3 Apresentação de planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;

16.4 Após a assinatura do contrato o veículo deverá passar por vistoria do DETRAN-GO (a data será definida segundo calendário oficial do DETRAN-GO) sendo informada para as respectivas empresas contratadas.

16.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar serviço e a contratada terá seu contrato rescindido.

16.6 Veículos registrados como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.

16.7 Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória;

16.8 Será desclassificada a licitante que apresentar veículo tipo ônibus, micro-ônibus com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, e qualquer outro veículo com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 23.749 de 14 de outubro de 2025.

16.8.1 Será desclassificada a licitante que não apresentar veículo regularizado na cor branca ou aqueles veículos oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela, na forma estabelecida pela Portaria nº 742/2021 do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO.

16.9 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, condutores que satisfaçam os seguintes requisitos:

16.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores no prazo de validade, na categoria “D”;

16.11 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, a qual terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;

16.12 Ter idade superior a vinte e um anos;

16.13 Comprovação de que o condutor concluiu curso específico para transporte escolar devidamente averbado na CNH;

16.14 Comprovação de que os condutores não cometeram mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;

16.15 Comprovante de endereço do condutor, que poderá ser apresentado em cópia.

16.16 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, monitores que satisfaçam os seguintes requisitos:

16.17 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis, expedida no município de residência ou domicílio do monitor, a qual terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;

16.18 Ter idade superior a dezoito anos.

17 PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa de licitação.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

17.4 A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

17.5 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

17.6 O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade de serviços prestados.

17.7 A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 12. deste Termo de Referência.

17.8 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

17.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Obrigações da Contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

18.1.2. Emitir Ordem de Serviço, com descrição exata das condições, quantitativos de quilometragem e rotas;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

18.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

18.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta de licitação;

18.2.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o prazo fixado pelo fiscal do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

18.2.4. Comunicar ao Contratante ou por seus prepostos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;

18.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso e inclusive em grupos de mensagens eletrônicas sobre a linha/rota se for o caso, e a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como a quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

18.2.7. O contratante administrará grupo(s) de mensagens eletrônicas em que as empresa (s) contratada (s) deverão participar, interagindo com os responsáveis pelos estudantes em seus

respectivos grupos, definidos pelas rotas, sendo de uso exclusivo para informações sobre o serviço prestado e sendo um canal oficial de comunicação entre as partes.

18.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

18.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

18.2.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;

18.2.11. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

18.2.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou ainda em desconformidade com a Ordem de Serviço;

18.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

18.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.2.17. Não será permitida a subcontratação do objeto;

18.2.18. Informar o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO quanto a qualquer irregularidade ou atos de corrupção que for identificada durante a execução dos serviços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. A periodicidade de reajuste dos valores será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.1.3. **Justificativa da escolha do índice IPCA:** A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na Lei 14.133/2021.

21.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de insumos do Distribuidor entre outros gastos, para justificar eventuais variações para mais ou para menos no preço dos itens que influencie no objeto da Ata/Contrato.

22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso.

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada,

inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

23. SANÇÕES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1 Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 01 de 11/02/1993 e legislação correlatas;

24.2 Os veículos deverão atender aos limites máximo de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e legislação correlata;

24.3 Conscientização dos condutores através de treinamento relativo a uma condução sustentável, do uso de combustível de baixa emissão de gases poluentes ou nenhuma emissão dos mesmos, trazendo aspectos sustentáveis ao meio ambiente além de uma educação ambiental.

25. CONDIÇÕES GERAIS



- 25.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 25.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas indispensáveis ao fornecimento dos serviços/materiais objeto do Edital.
- 25.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a Contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for executado.
- 25.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 25.5. Na aplicação da licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.
- 25.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSIANE DE JESUS DIAS MARTINS

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 22210-1

APROVADO POR:

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA

Gestora do FMEI-ALEXANIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 05/2026/GABIN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Licitante Vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, instaurado pelo Município de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

Nome da empresa: _____.
Nº de inscrição no CNPJ: _____. Nº de Inscrição Estadual: _____.
Endereço da empresa: _____.
Nº de telefone comercial: _____. E-mail comercial: _____.
Nome do Banco: _____. Nº da Agência: _____. Nº da Conta Bancária: _____.
Nome do representante: _____. Cargo: _____.
Nº do RG e órgão expedidor: _____ - _____. Nº de inscrição no CPF: _____.

Item	Descrição da Rota	Quant. Km / Diários	Quant. Total Km (201 dias letivos – janeiro a dezembro/2026	Preço Unitário por Km (R\$)	Preço Total (R\$) (201 dias letivos – janeiro a dezembro/2026

Preço Total por extenso: R\$

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

_____/____de_____ de 2026.



Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Alexânia/GO:

- a) Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____de_____ de 2026.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil, Sr^a. **Karyne Dayane Ferreira Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **006.424.661-22**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino de Alexânia/GO.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição da Rota	Quant. Km / Diários	Quant. Total Km (201 dias letivos – janeiro a dezembro/2026	Preço Unitário por Km (R\$)	Preço Total (R\$) (201 dias letivos – janeiro a dezembro/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os serviços serão realizados, no âmbito do Município de Alexânia/GO, compreendendo-se a zona rural, em conformidade com as determinações e Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transportes.

4.2. O Transporte Escolar é destinado à locomoção dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino de Alexânia/GO, compreendendo o embarque e desembarque nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transportes.

4.3. Os serviços que integram o objeto deverão ser realizados em conformidade com os itinerários descritos no Termo de Referência, os quais deverão ser realizados somente em dias letivos, conforme Calendário Escolar 2026 anexo, salvo as solicitações expressas do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO.

4.4. Os serviços, assim como o quantitativo de quilometragem executada, serão rejeitados sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório, e/ou com a Ordem de Serviço.

4.5. Os serviços deverão ser de qualidade, caracterizados unicamente para locomoção de alunos, a partir do local de embarque até o local de desembarque e seu retorno. Sendo que a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação e Órgãos de Controle.

4.6. Durante o expediente escolar os transportes escolares deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados na respectiva unidade escolar, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais, caronas, cargas e outros.

4.7. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança e saúde pública.

4.8. O transporte de caroneiros será rigorosamente proibido, cabendo às devidas sanções previstas nas legislações e contratos às empresas que permitirem o ingresso dos mesmos.

4.9. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos destinados ao transporte escolar, bem como o transporte e acondicionamento de cargas.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos e terceiros por ocasião da execução da prestação de serviço.

4.11. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação e das normas de Segurança e Saúde Públicas.

4.12. Todas as despesas e encargos provenientes da contratação dos condutores e dos monitores serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.13. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, por meio da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

4.14. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.15. O condutor e o monitor deverão ser identificados com uniforme e crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais do profissional.

4.16. O monitor deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, garantindo a capacidade do veículo e o uso correto do cinto de segurança.

4.17. O condutor deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

4.18. O condutor e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

4.19. A documentação relativa ao veículo e do condutor deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

4.20. Em caso do veículo contratado quebrar, o contratado providenciará a substituição imediata ou outro meio para atender os alunos e disporá de até 48 horas para regularização do veículo, não recebendo os dias não trabalhados.

4.21. DOS CONDUTORES (MOTORISTAS) E MONITORES:

4.21.1. O condutor de veículo escolar, destinado à condução de estudantes, deverá atender a todas as exigências previstas nas legislações que regulamentam o trânsito rodoviário, conforme disposto a seguir:

4.21.2. O Condutor de ônibus escolar deverá seguir o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 1997) e demais legislações correlatas.

4.21.3. Tratar de forma idônea e moral os estudantes, pais, colegas e servidores.

4.21.4. Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com respeito, cortesia e urbanidade os alunos, pais e os agentes de fiscalização da contratante.

4.21.5. O monitor deverá ter idade superior a dezoito anos e nível de escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo.

4.21.6. O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos assim como com o cumprimento de todas as normas sanitárias, de trânsito e recomendações de Saúde Pública.

4.21.7. O monitor deve verificar se todos os alunos estão assentados e utilizando o cinto de segurança adequadamente dentro do veículo.

4.21.8. O monitor deve orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela.

4.21.9. O monitor deve zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto.

4.21.10. O monitor e o condutor deverão passar por um treinamento juntamente com equipe designada pela Secretaria de Educação.

4.21.11. Auxiliar os alunos que utilizam o Transporte Escolar a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem de seus pontos em direção ao veículo e quando saírem do veículo em direção aos seus pontos.

4.21.12. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos, bem como ao Gestor e Fiscal do Contrato. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

4.22. DOS VEÍCULOS

4.22.1. Os veículos deverão cumprir as seguintes condições:

4.22.1.1. Estar sempre em condições para atendimento do disposto em contrato e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções do CONTRAN presentes e futuras (licenciado para o ano de exercício).

4.22.1.2. Estarem limpos e equipados com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários.

4.22.1.3. Conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, na fonte Arial, em preto.

4.22.1.4. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento e com certificado de aferição emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

4.22.1.5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

4.22.1.6. Conter cintos de segurança em número igual a lotação, atendendo as exigências do CONTRAN;

4.22.1.7. Conter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

4.22.1.8. Conter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

4.22.1.9. Conter dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

4.22.1.10. Conter dispositivos refletivos afixados nas laterais e no para-choque traseiro dos veículos

com mais de 08 (oito) assentos, além do assento do motorista, de acordo com o apêndice ao anexo IX, da Resolução CONTRAN nº 445/2013 com texto vigente;

4.22.1.11. Conter instalado no veículo, espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera monitor ou outro dispositivo equivalente com comprovada eficiência técnica, com as especificações técnicas necessárias quanto à aplicação, à fabricação e à instalação dos dispositivos para visão indireta, de conformidade com os anexos I, II e III, da Resolução CONTRAN nº 504/2014;

4.22.1.12. Conter todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Contran.

4.22.1.13. Para alterações das características do veículo, observar o disposto nas Resoluções do Contran.

4.22.1.14. Os veículos terrestres que serão utilizados para execução do objeto desta licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexânia/GO.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor de **R\$** _____ (_____).

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede do CONTRATANTE, dos quais após atestados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de ____ (_____) meses contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2026, no valor de R\$ _____ (_____), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado: _____.

CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração

substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Incumbe a CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e de sua proposta;

10.1.2. Emitir Ordem de Serviço, com descrição exata das condições, quantitativos de quilometragem e rotas;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

10.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto.

10.2 Incumbe a CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

10.2.2. Executar fielmente o objeto, no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o prazo fixado pelo

fiscal do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.2.4. Comunicar ao Contratante ou por seus prepostos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso e inclusive em grupos de mensagens eletrônicas sobre a linha/rota se for o caso, e a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como a quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

10.2.7. O contratante administrará grupo(s) de mensagens eletrônicas em que as empresa (s) contratada (s) deverão participar, interagindo com os responsáveis pelos estudantes em seus respectivos grupos, definidos pelas rotas, sendo de uso exclusivo para informações sobre o serviço prestado e sendo um canal oficial de comunicação entre as partes.

10.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.2.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;

10.2.11. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

10.2.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou ainda em desconformidade com a Ordem de Serviço;

10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

10.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.17. Não será permitida a subcontratação do objeto;

10.2.18. Informar o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO quanto a qualquer irregularidade ou atos de corrupção que for identificada durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 12.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

11.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Alexânia/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será precedida de análise jurídica;

11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 deste edital, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

11.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº ____ de ____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

14.1 A despesa prevista na cláusula quinta, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Karyne Dayane Ferreira Oliveira
Contratante



EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR						
1.	IDENTIFICAÇÃO					
1.1	Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA				
1.2	EMPRESA/CNPJ					
1.3	Objeto	ITEM 01- LINHA 01- TURNO: CAPACIDADE DO VEÍCULO:				
		CARACTERÍSTICAS DA ROTA:				
		Extensão da rota:	KM/DIÁRIOS			
1.4	Preço contratado (R\$)	por quilometro percorrido				
1.5	Prazo	201 DIAS LETIVOS DE 2026.				
1.6	Data do ajuste					
2.	DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	Grupo de custos	Descrição	Valor	Unidade	Critério (Fonte)	
2.1	Depreciação do veículo	1	Descrição do veículo conforme necessidade da rota			Fonte: 1.1.3
		2	Valor do veículo novo ou similar, previsto no termo de referência/projeto básico		R\$	(Fonte: FIPE)
		3	Vida útil do veículo	5,00	anos	Anexo I da IN SRF nº 162/98 - IN 009/2023-TCM/GO - ANEXO 2.3
		4	Valor residual do veículo	20,00	%	Fonte IN 009/2023-TCM/GO ANEXO 2.3
		5	Fator de depreciação	0,160		Fonte IN 009/2023 -TCM/GO ANEXO 2.3
2.2	Combustível	1	Tipo de combustível utilizado pelo veículo previsto no projeto básico	Diesel	-	Termo de Referência/Projeto básico
		2	Preço do combustível		R\$/l	Preços praticados nos postos de combustíveis da região (ANP)
		3	Quilometragem diária percorrida (rota)	180	Km	Percurso diário total da rota (Termo de referência/Projeto básico da licitação)
		4	Consumo de combustível médio do veículo previsto no projeto básico		Km/l	Consumo médio do veículo efetivamente contratado (Termo de Referência ou SICOM)
2.3	Manutenção, pneus, filtros e lubrificantes	1	Coeficiente de manutenção (K)	0,80		Fonte IN 009/2023-TCM/GO ANEXO 2.3
		2	Preço unitário do pneu novo		R\$	Medida do pneu

		3	Quantidade de pneus no veículo		Unidade	Veículo de transporte de passageiros
		4	Vida útil do pneu	70.000	Km	Vida útil para ônibus/microônibus: 70.000 km. (ABR - Associação Brasileira do Segmento de Reforma de Pneus)
		5	Coefficiente de custo para filtros e lubrificantes	10,00%	%	Porcentagem do valor gasto com combustível - Fonte IN 009/2023- TCM/GO - ANEXO 2.3
2.4	Seguros e Impostos	1	Valor dos seguros/impostos		R\$/mês	Fonte IN 009/2023-TCM/GO ANEXO 2.3
2.5	Seguro	1	Coefficiente de custo para contratação de apólice de seguro	5,00%	%	Custo da contratação do seguro + DPVAT, representado por percentual do valor do veículo novo (IBRAOP)
2.6	Pessoal e encargos sociais	1	Salário do motorista e monitor		R\$/mês	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás)
		2	Encargos sociais do empregador	75,89%	%	Percentual sobre o valor dos salários (AGETOP) - Onerada
2.7	BDI	1	BDI	24,66%	%	Benefícios e despesas indiretas, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros e garantias, riscos, ISS, PIS, COFINS, CPRB e lucro, calculado para quaisquer prestações de serviços no Estado de Goiás (AGETOP) - Onerada.
2.8	Remuneração do capital	1	Valor médio do investimento			Fonte IN 009/2023 ANEXO 2.3
		2	Taxa de juros anuais	6,00%	%	Fonte IN 009/2023 ANEXO 2.3
3.	CÁLCULO DE CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR					
	Responsabilidade pelo custo		Descrição do grupo de custos	Valor	Unidade	Metodologia de cálculo
3.1	Contratada		Depreciação do veículo		R\$/dia	$(2.1.5 \times 2.1.1) / 365$
3.2	Contratada		Combustível		R\$/dia	$(2.2.3 / 2.2.4) \times 2.2.2$
3.3	Contratada		Manutenção		R\$/dia	$(2.1.2 \times 2.3.1) / (2.1.3 \times 365)$
3.4	Contratada		Pneus		R\$/dia	$((2.3.2 \times 2.3.3) / 2.3.4) \times 2.2.3$
3.5	Contratada		Filtros e lubrificantes		R\$/dia	$3.2 \times 2.3.5$
3.6	Contratada		Valor dos seguros/impostos		R\$/dia	$2.4.1 / 30$
3.7	-		Seguro		R\$/dia	$(2.1.2 \times 2.5.1) / 365$
3.8	Contratada		Pessoal e encargos sociais		R\$/dia	$(2.6.1 + (2.6.1 \times 2.6.2)) / 30$
3.9	Contratada		Remuneração do capital		R\$/dia	$(2.8.1 \times 2.8.2) / 365$
4.	CÁLCULO DO CUSTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM O VEÍCULO					

VEÍCULO COM ATÉ 5 ANOS DE USO				
4.1	SUBTOTAL		RS/dia	
4.2	BDI			(4.1) * (2.7.1)
4.3	CUSTO DIÁRIO DO SERVIÇO (c/ BDI)		R\$/dia	
4.4	CUSTO DO SERVIÇO POR KM (c/ BDI)		R\$/KM	(4.3) / (2.2.3)
VEÍCULOS COM MAIS DE 5 ANOS DE USO				
4.6	SUBTOTAL		RS/dia	
4.7	BDI			(4.6) * (2.7.1)
4.8	CUSTO DIÁRIO DO SERVIÇO (c/ BDI)		R\$/dia	
4.9	CUSTO DO SERVIÇO POR KM (c/ BDI)		R\$/KM	(4.8) / (2.2.3)
5.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 ANEXO VI

CALENDÁRIO ESCOLAR - ALEXÂNIA 2026

Janeiro							Fevereiro							Março							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31					
10 dias letivos							17 dias letivos							23 dias letivos							
Abril							Maio							Junho							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3						1	2		1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
18 dias letivos							21 dias letivos							20 dias letivos							
Julho							Agosto							Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3							1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				
1 dia letivo							21 dias letivos							20 dias letivos							
Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			
18 dias letivos							18 dias letivos							14 dias letivos							

FERIADOS

01/01/2026 ANO NOVO
17/02/2026 CARNAVAL
03/04/2026 SEXTA-FEIRA SANTA
05/04/2026 PASCOA
21/04/2026 TIRADENTES
01/05/2026 DIA DO TRABALHO
04/06/2026 CORPUS CHRISTI
07/09/2026 INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
15/09/2026 PADROEIRA DE ALEXÂNIA
12/10/2026 NOSSA SENHORA APARECIDA
24/10/2026 LANÇAMENTO DA PEDRA FUNDAMENTAL DE GOIÂNIA
28/10/2026 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
02/11/2026 FINADOS
14/11/2026 ANIVERSÁRIO DE ALEXÂNIA
15/11/2026 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL
20/11/2026 DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA
30/11/2026 DIA DO EVANGELICO
25/12/2026 NATAL

DIAS LETIVOS

DIAS LETIVOS: 1º SEMESTRE 109
DIAS LETIVOS: 2º SEMESTRE 92
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 201

LEGENDA

	FERIADO NACIONAL E MUNICIPAL
	INÍCIO DAS AULAS
	FÉRIAS
	RECESSO ESCOLAR
	TRABALHO COLETIVO/ MÓDULOS ALFA
	CONSELHO DE CLASSE/ENCERRAMENTO DO BIMESTRE
	CELEBRAÇÃO DIA DO PROFESSOR/ DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
	REUNIÃO DE PAIS E MESTRES
	PLANEJAMENTO